



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.532-B, DE 2009 **(Do Sr. Lobbe Neto)**

Confere ao Município de São Carlos, no Estado de São Paulo, o título de "Capital Nacional da Tecnologia"; tendo pareceres da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. NILMAR RUIZ) e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. OSMAR SERRAGLIO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
EDUCAÇÃO E CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer da relatora
- parecer da Comissão

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º. É conferido ao Município de São Carlos, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Tecnologia.

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conferir ao Município de São Carlos, no Estado de São Paulo, o título de “Capital Nacional da Tecnologia”. Com uma população de mais de 200 mil habitantes, São Carlos concentra um altíssimo número de pesquisadores e centros de pesquisa. Possui a maior densidade de profissionais com doutorado do País. Enquanto a média brasileira é de um doutor para cada 5.423 habitantes, em São Carlos este número é de um para cada 180 habitantes da cidade.

Concentra também inúmeros centros de pesquisa e empresas de alta tecnologia de relevância nacional. Alguns exemplos são a Universidade Federal de São Carlos, que forma cerca de 564 profissionais de exatas por ano; a Universidade de São Paulo – USP, que forma anualmente 350 profissionais de exatas; a Fundação Parqtec, mais antiga incubadora da América Latina, de onde já foram criadas cerca de 80 empresas; a incubadora Centro de Desenvolvimento de Indústrias Nascentes – Cedin, que reúne 12 empresas; a Embrapa, com duas unidades na cidade, uma de instrumentação, que desenvolve equipamentos, e uma de pecuária, que faz pesquisa genética de bovinos; a TAM, maior centro de manutenção de aeronaves Airbus da América do Sul; a Embraer, instalada a 50 quilômetros da cidade, a fábrica, com mais de 1 650 funcionários, faz a montagem dos aviões militares da empresa; a OPTO, que atua na área de óptica fina e desenvolve as câmeras dos dois satélites sino-brasileiros de monitoramento ambiental; e a MM Optics, que fabrica equipamentos a laser para as áreas médica, odontológica e veterinária. Além disso, São Carlos possui a faculdade do Senai com

cursos de tecnólogos, cursos profissionalizantes da ETEC – Fundação Paula Souza e dois parques tecnológicos, o Science Park e Eco-Tecnológico Damha..

Como conseqüência desta alta concentração de pesquisadores e centros desenvolvedores de tecnologia, São Carlos registra também um dos maiores índices de registro de patentes do País. São 14,5 patentes por 100 000 habitantes da cidade por ano. A média do país é 3,2, e a de São Paulo, 7,6. Cerca de 70% dos programas de pós-graduação locais são da área de ciências exatas. 200 empresas do município são consideradas de alta tecnologia, em setores como ótica, novos materiais e instrumentação.

São Carlos é, indubitavelmente, referência nacional e mundial em tecnologia. Diante o exposto, solicitamos apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2009

Deputado LOBBE NETO
PSDB/SP

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

Na reunião ordinária deliberativa do dia 07/04/2010, desta Comissão, tive a honra de ser designada Relatora da presente proposição e acatei, na íntegra, o parecer do Relator anterior da matéria, nobre Deputado ELEUSES PAIVA, nos seguintes termos:

“O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Lobbe Neto , visa conferir ao município de São Carlos o título de Capital Nacional da Tecnologia .

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno das Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Município de São Carlos, no interior de São Paulo, concentra um admirável número de instituições acadêmicas e tecnológicas de excelência. Além de *campus* da Universidade de São Paulo, a cidade abriga a Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR), ao lado de empresas que se utilizam de tecnologia de ponta e promovem de forma modelar a relação universidade–empresa. Instituições locais funcionam como incubadoras de empresas tecnológicas. A inovação é um valor cultivado.

Como lembra o nobre autor há uma consistente política de obtenção de patentes.

Antes mesmo da aprovação da Emenda Constitucional nº 11 a comunidade local estimulou a atração de cientistas e técnicos estrangeiros, antecipando objetivo do Plano Nacional de Educação.(meta 4.3.17).

Diante do exposto, voto favoravelmente ao Projeto de Lei nº 6.532, de 2009.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputada NILMAR RUIZ

Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 6.532/2009, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Nilmar Ruiz.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Angelo Vanhoni - Presidente, Paulo Rubem Santiago, Antonio Carlos Chamariz e Pinto Itamaraty - Vice-Presidentes, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Elismar Prado, Fátima Bezerra, Fernando Chiarelli, Gastão Vieira, Iran Barbosa, João Matos, Joaquim Beltrão, Jorginho Maluly, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Nilmar Ruiz, Nilson Pinto, Professor Setimo, Raul Henry, Rogério Marinho, Angela Portela, Fernando Nascimento, Lídice da Mata, Lira Maia, Luiz Carlos Setim, Pedro Wilson e Professor Ruy Pauletti.

Sala da Comissão, em 7 de abril de 2010.

Deputado ANGELO VANHONI
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Como indica a ementa, o projeto de lei sob exame visa a conferir ao Município de São Carlos, no Estado de São Paulo, o título de “Capital Nacional da Tecnologia”.

A Comissão de Educação e Cultura opinou pela aprovação do projeto.

Vem agora a esta Comissão para que se manifeste sobre constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise. O aspecto material refoge a este exame.

Constatada a obediência aos requisitos constitucionais formais, verifica-se, outrossim, que a proposição também respeita os demais dispositivos constitucionais de cunho material.

Quanto à juridicidade, observa-se que o projeto está em inteira conformidade com o ordenamento jurídico em vigor no País, bem como com os princípios gerais de Direito.

No que se refere à técnica legislativa, nenhum reparo há a ser feito, já que a proposição encontra-se em acordo com as disposições da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01, que dispõem sobre as normas de elaboração das leis.

Nada há no projeto que mereça crítica negativa quanto aos aspectos que esta Comissão deve examinar.

Opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 6.532, de 2009.

Sala da Comissão, em 23 de junho de 2010.

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.532-A/2009, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Osmar Serraglio.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Colbert Martins - Vice-Presidente no exercício da Presidência, Alexandre Silveira, Augusto Farias, Bonifácio de Andrada, Edmar Moreira, Ernandes Amorim, Fábio Ramalho, Felipe Maia, Francisco Tenorio, Gerson Peres, Gonzaga Patriota, José Genoíno, José Maia Filho, José Pimentel, Luiz Couto, Magela, Marçal Filho, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Maurício Quintella Lessa, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Paulo Magalhães, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Carlos Abicalil, Carlos Melles, Carlos Willian, Geraldo Pudim, Gorete Pereira, Hugo Leal, João Magalhães, Jorginho Maluly, Leo Alcântara, Leonardo Picciani, Maurício Rands, Nelson Pellegrino, Odílio Balbinotti, Onyx Lorenzoni, Roberto Alves, Solange Amaral, Valtenir Pereira, Vieira da Cunha e Vital do Rêgo Filho.

Sala da Comissão, em 14 de julho de 2010.

Deputado COLBERT MARTINS
Presidente em exercício

FIM DO DOCUMENTO